



CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE

CNPJ 23.783.368/0001-79 - Tel (35) 3865-1527

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023

de 07 de fevereiro de 2023

“Altera as regras para Renovação da Mesa Diretora e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cana Verde, através dos seus representantes legais, por meio do que dispõe o artigo 88, inciso III do Regimento Interno e artigo 47, inciso I da Lei Orgânica do Município, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O *caput* do artigo 34 da Lei Orgânica passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 A eleição para renovação da Mesa será realizada mediante sessão extraordinária, a ser realizada após a última sessão ordinária do primeiro biênio da legislatura, mediante convocação do presidente da mesa, considerando-se empossados e entrarão em exercício automaticamente os eleitos a partir do dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

Art. 2º O art. 39 §1º da Lei Orgância passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 (...)

§ 1º - No primeiro ano da legislatura a sessão legislativa se iniciará no dia quinze de janeiro.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na



CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE

CNPJ 23.783.368/0001-79 - Tel (35) 3865-1527

data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cana Verde, 07 de fevereiro de 2023

Gleuton Sebastião de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Cana Verde/MG

Antonio Clementino Moreira

Vice presidente da Câmara Municipal de Cana Verde/MG

Carlos Magno Isidoro

Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica visa adequar as regras de eleição para a renovação da mesa de acordo com a Resolução nº 04/2022.

De acordo com a regra prevista na atual Lei Orgânica, a eleição para a renovação da mesa ocorria somente na primeira sessão legislativa, o que causava um grande transtorno nos trabalhos legislativos, já que o artigo 39 da Lei Orgânica dispõe que a sessão legislativa anual desenvolve-se de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

Portanto, até que se iniciasse a primeira reunião ordinária a câmara municipal poderia ficar sem presidente para decidir os atos administrativos e burocráticos que acontecem independente das reuniões.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE

CNPJ 23.783.368/0001-79 - Tel (35) 3865-1527

Ademais, o artigo 35 também da Lei Orgânica dispõe que o mandato da mesa será de dois anos.

Assim, com a presente emenda à lei orgânica os membros eleitos da mesa diretora passarão a tomar posse e entrar em exercício automaticamente no dia primeiro de janeiro do ano seguinte, cujo mandato vigorará o período exato de dois anos, de forma a dar continuidade nos trabalhos administrativos.

Assim, faz-se necessário a presente emenda à lei orgânica municipal.

Cana Verde, 07 de fevereiro de 2023

Gleuton Sebastião de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Cana Verde/MG

Antonio Clementino Moreira

Vice presidente da Câmara Municipal de Cana Verde/MG

Carlos Magno Isidoro

Secretário